



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza firmar convênio e repassar o valor de R\$ 40.000,00 para Associação dos Estudantes de Pinheiro Machado como auxílio no custeio das atividades nos anos de 2023 e 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes de Pinheiro Machado, mediante convênio, com o objetivo de auxiliar no custeio das atividades da associação pelo restante do ano de 2023.

Art. 2º O auxílio financeiro será efetivado anualmente e a disponibilização do recurso será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano, dividido em 2 (duas) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. O pagamento da 2ª parcela somente será efetivado após a prestação de contas da 1ª parcela.

Art. 3º A Associação dos Estudantes de Pinheiro Machado fica obrigada a cumprir rigorosamente todas as exigências fixadas pelo Município de Pinheiro Machado para a assinatura e execução do convênio:

I - apresentar Estatuto que demonstre que não há divisão de lucro entre seus sócios, possui finalidade pública e social, demonstrativos contábeis dos dois últimos anos, certidões negativas municipais, estaduais e federais, extrato da ata com a composição da diretoria, contrato da empresa responsável pelo transporte dos alunos para as cidades de Pelotas e Bagé com a Associação dos estudantes, contrato entre o aluno e a Associação com os valores pagos para cada viagem;

II - apresentar demonstrativo contábil da redução por aluno com o repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - prestar contas da utilização dos valores conveniados, sempre que exigido por Lei, pelo Município de Pinheiro Machado;

Parágrafo único. A Associação fica ciente desde já que as obrigações acima listadas não excluem outras decorrentes da legislação em vigor, ou que se mostrem necessárias e/ou oportunas em decorrência da execução do convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Fica designada a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto para acompanhamento e fiscalização do efetivo cumprimento da presente Lei, especialmente no tocante a prestação de contas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Recursos Vinculados
12.364.0048.1.041.000 – Assistência ao aluno de ensino superior
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Exmo. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos Eminentes Vereadores dessa Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito, com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a essa respeitável Câmara Municipal para apreciação este Projeto de Lei, que autoriza firmar convênio e repassar o valor de até R\$ 40.000,00 para a Associação dos Estudantes de Pinheiro Machado como auxílio no custeio das suas atividades nos anos de 2023 e 2024.

O presente projeto tem como base a necessidade e a urgência de unir esforços no sentido de evitar que as atividades da Associação dos Estudantes de Pinheiro Machado possam vir a ser paralisadas em decorrência da falta de recursos financeiros próprios da entidade para custear as despesas com a contratação de transporte para os alunos até o final do ano de 2023, e já buscamos estender o convênio para o ano de 2024 a fim de evitar incidir no mesmo risco de prejuízo aos estudantes pinheirenses.

Conclui-se, logo, não somente pela viabilidade como também pela necessidade deste projeto, ao que se remete o mesmo para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria, solicitando que seja tramitado em **regime de urgência**, dado que é notória a elevação excepcional no custo dos insumos que integram a composição do preço do serviço contratado, assim sendo de interesse do Executivo que surtam os efeitos desejados o quanto antes for possível.

Pinheiro Machado, em 20 de março de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado Geração de despesa

DESCRIÇÃO: Concessão de auxílio financeiro no transporte de estudantes

OBJETIVO: Auxiliar alunos residentes no município a desenvolver ensino médio, técnico ou universitário

BREVE RESUMO

Conceder auxílio financeiro mensal para o transporte de estudantes do município para cursarem o ensino médio, técnico ou universitário em instituições de ensino localizados em municípios vizinhos

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR MÊS	VALOR TOTAL
8	Auxílio a estudantes	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 40.000,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2023	2024	2025	
JANEIRO				<p>TESOURO MUNICIPAL</p> <p>FUNDO MUNICIPAL</p> <p>CONVÊNIO</p> <p>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> FONTE: Livre</p>
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
MAIO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
JUNHO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
JULHO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
AGOSTO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
SETEMBRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
OUTUBRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
NOVEMBRO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	
DEZEMBRO				
TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso livre, como mostra acima.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 40.000,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de auxílio a estudantes
Valor previsto da nova despesa no ano:	R\$ 40.000,00
Saldo orçamentário final:	R\$ 0,00

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Foi considerado o auxílio mensal no valor total de R\$ 5.000,00 que será igualmente dividido entre os estudantes habilitados mediante edital de regulamentação a ser publicado pelo Poder Executivo;
Foi considerada a concessão do auxílio pelo período de oito meses de abril a novembro conforme Projeto de Lei;
Foi considerada a manutenção do auxílio para os anos de 2024 e 2025 no mesmo valor, no entanto não se descarta possibilidade de majoração conforme disponibilidade financeira do município;
Não haverá necessidade de suplementação orçamentária;

CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
DN: c=BR, o=KP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
Dados: 2023.02.06 10:51:43 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
DN: c=BR, o=KP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052
Dados: 2023.02.06 10:50:41 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda